



ESTADO DO MARANHÃO
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2021 –
2024**

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01.616.690/0001-70

ATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / CONTRATO nº 009/2025

A **Câmara Municipal de São João do Paraíso -MA**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação administrativa quanto à **Aquisição de lanches destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, quando presentes razões de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO Em razão do **encerramento definitivo das atividades empresariais** da empresa anteriormente contratada para o **Aquisição de lanches destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**, **EMPRESA: LUCAS MARTINS CHAVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.455.521/0001-86, com sede na AV do Comercio, nº s/nº, centro, CEP 65.973-000, São Joao do Paraíso – MA**, torna-se inviável a continuidade da execução contratual.

Diante da **cessação das atividades da empresa**, resta caracterizada a impossibilidade superveniente de cumprimento do objeto contratado, motivo pelo qual impõe-se a adoção das medidas administrativas cabíveis para a **formalização do encerramento contratual**, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, a contratação/procedimento administrativo que tinha por objeto a **Aquisição de lanches destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**, destinado à Câmara Municipal.

Art. 2º A presente revogação não gera direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei, especialmente quanto a eventuais serviços comprovadamente prestados até a data deste ato, se houver.

Art. 3º Determina-se o arquivamento do respectivo procedimento administrativo, observadas as formalidades legais.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616
690/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2021 –
2024**

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01.616.690/0001-70

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, 31 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

CNPJ n.º 01.616.690/0001-70

JOSUEL PEREIRA DE SOUSA

CPF n.º 945.496.483-68

Vereador Presidente